



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADO DO TOCANTINS  
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4112



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

## Sumário

Esta edição contém 07 Páginas

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	<b>2</b>
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	4
EXTRATOS DE CONTRATO.....	6

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA**  
**Diretoria de Documentação e Informação**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu  
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905  
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando  
visualizada diretamente no portal  
<https://www.al.to.leg.br/diario>

# ATOS ADMINISTRATIVOS

## Portarias da Presidência

### PORTARIA Nº 053/2025-P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, ad referendum da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2025, na forma do ANEXO 1, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o relatório referido no artigo anterior, por meio eletrônico no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Jan/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Mai/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>21.841.617,49</b>	<b>20.285.470,85</b>	<b>20.030.139,92</b>	<b>35.111.293,16</b>	<b>19.015.822,43</b>	<b>20.773.615,34</b>	<b>20.628.163,61</b>	<b>20.441.849,90</b>	<b>21.527.177,59</b>	<b>21.152.534,22</b>	<b>23.508.412,01</b>	<b>21.630.755,74</b>	<b>265.946.852,26</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	16.993.736,34	17.319.238,70	16.903.213,74	31.369.080,79	15.962.862,18	17.609.317,17	17.440.951,11	17.491.754,37	18.145.599,50	18.568.014,77	19.655.809,43	18.247.984,68	225.707.562,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.334.145,82	14.159.507,47	13.772.704,56	25.339.560,66	14.063.930,77	14.406.056,20	14.204.043,95	14.221.941,65	14.785.842,02	15.190.683,09	14.903.723,75	14.882.312,19	184.264.452,13	0,00
Obrigações Patronais	2.659.590,52	3.159.731,23	3.130.509,18	6.029.520,13	1.898.931,41	3.203.260,97	3.236.907,16	3.269.812,72	3.359.757,48	3.377.331,68	4.752.085,68	3.365.672,49	41.443.110,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	3.381.578,09	2.584.519,45	3.852.602,58	3.382.771,06	40.239.289,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.503.344,13	2.671.571,53	2.761.333,43	3.348.695,20	2.741.252,50	2.844.037,81	2.884.907,26	2.645.565,73	3.014.262,81	2.314.889,83	3.476.010,98	2.989.250,72	36.195.121,93	0,00
Pensões	344.537,02	294.660,62	365.592,75	393.517,17	311.707,75	320.260,36	302.305,24	304.529,80	367.315,28	269.629,62	376.591,60	393.520,34	4.044.167,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>5.237.086,71</b>	<b>3.375.398,72</b>	<b>3.496.625,97</b>	<b>3.856.855,33</b>	<b>3.811.539,53</b>	<b>3.696.185,63</b>	<b>3.505.485,15</b>	<b>3.235.640,16</b>	<b>3.658.532,06</b>	<b>3.056.808,38</b>	<b>4.007.266,58</b>	<b>3.772.898,62</b>	<b>44.710.322,84</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	379.197,70	404.162,64	364.215,92	114.268,62	758.579,28	531.887,46	318.272,65	285.544,63	276.953,97	472.288,93	154.664,00	390.127,56	4.450.163,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.007,86	5.003,93	5.483,87	374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.870,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	3.381.578,09	2.584.519,45	3.852.602,58	3.382.771,06	40.239.289,48	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>16.604.530,78</b>	<b>16.910.072,13</b>	<b>16.533.513,95</b>	<b>31.254.437,83</b>	<b>15.204.282,90</b>	<b>17.077.429,71</b>	<b>17.122.678,46</b>	<b>17.206.209,74</b>	<b>17.868.645,53</b>	<b>18.095.725,84</b>	<b>19.501.145,43</b>	<b>17.857.857,12</b>	<b>221.236.529,42</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>										<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.377.135.706,75										-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	1.786.500,00										-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	82.381.067,10										-			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	15.292.968.139,65										-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	221.236.529,42										1,45%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	270.685.536,07										1,77%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	257.151.259,27										1,68%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	243.616.982,46										1,59%			

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO.

#### Notas Explicativas:

Nota 1: Foram incluídas: Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 40.239.289,48; e Despesas Não Computadas referente a Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 40.239.289,48, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 e 013651, distribuídas conforme abaixo:

- .1.1 R\$ 36.195.121,93 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- .1.2 R\$ 4.044.167,55 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- .1.3 R\$ 40.239.289,48 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE perfizeram um valor de R\$ 6.262.978,92, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12, sendo deduzidas da linha OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024			2025			2025			
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
	1,77	1,47	0,00	0,00	1,77	1,44	-	1,77	1,45

Palmas, Tocantins, 22 de setembro de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior  
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal  
CRC- TO 002286/O-7

Andrey Marques Queiroz Rocha  
Diretor de Área  
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues  
Controladoria Interna

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

Se  
precisar,  
peça  
ajuda.

SETEMBRO  
AMARELO

 ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS



## Portarias da Diretoria-Geral

### PORTARIA Nº 759/2025 - DG

*\*Republicado por incorreção*

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
72777	Alexsandro Simão de Oliveira	01/02/2024 a 31/01/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	
1186077	Antonia Meneses de Sousa	14/06/2024 a 13/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	
136823	Deuzirene Ferreira Rodrigues	01/07/2024 a 30/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	
163461	Felix Evangelista de Oliveira	03/02/2023 a 02/02/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	
82821	Jose Maria Duarte Amaro Neto	09/08/2024 a 08/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
139452	Ícaro Oliveira Lemos	02/01/2021 a 01/01/2022	01/10/2025 a 30/10/2025	
136862	Lourenço Costa de Oliveira	01/07/2024 a 30/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	
165821	Luzia Carmen de Oliveira Barroso	08/02/2023 a 07/02/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	
168701	Maria Jose Alves de Souza	14/03/2023 a 13/03/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	
150051	Rosimar Lima da Fonseca	01/12/2023 a 30/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	
172891	Sofia Mirelli Leite Palma	03/06/2024 a 02/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	
108874	Wanessa Cruz Porto	01/08/2024 a 31/07/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 775/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
146442	Abmael Sousa Milhomem	23/01/2024 a 22/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	
163422	Angra Daniele Alves Ferreira	13/09/2024 a 12/09/2025	20/10/2025 a 08/11/2025	
1186944	Amanda Almeida Pereira Barcelos	01/07/2024 a 30/06/2025	01/11/2025 a 30/11/2025	
150391	Francisca Joana da Conceição	04/01/2022 a 03/01/2023	01/12/2025 a 30/12/2025	
42592	Irani Arrais Almeida de Sousa	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2025 a 30/12/2025	
42714	Lenir Martins Teixeira da Silva	01/03/2021 a 28/02/2022	01/12/2025 a 30/12/2025	
167171	Lucelia Conceição Alves Castro	17/02/2024 a 16/02/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	
60213	Maria Edilza Lima da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	01/12/2025 a 30/12/2025	
140411	Messias Pires Pinto	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2025 a 30/12/2025	
142601	Pablo Augusto Araujo Amaral	01/04/2022 a 31/03/2023	01/12/2025 a 30/12/2025	
1941	Rose Meiry de Oliveira	01/04/2024 a 31/03/2025	-----	01/12/2025 a 20/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 776/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 10239/2025, Processo nº 506/2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTÔNIO CARLOS LYSIKE, matrícula nº 3481, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 1/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 777/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando a Portaria nº 761/2025 - DG, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 4.110, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/08/2025 a 17/08/2025, concomitante com o gozo de suas férias;

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER a partir do dia 04/08/2025, a fruição das férias legais do servidor OSMAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 541, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, marcadas para o período de 01/08/2025 a 15/08/2025, concedidas através da Portaria nº 465/2023-DG, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº 3540, para fruí-las em 01/10/2025 a 12/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 778/2025 - DG**

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 068/2022.

Contrato nº: 015/2022.

Contratada: H.V. Consultoria em Radiodifusão Eireli.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação,

manutenção preventiva, logística de telecomunicação, locação de equipamentos direcionados às subcanalizações do sinal da TV Assembleia nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Dianópolis; assim como a operação, locação de equipamento e disponibilização de segmento espacial voltado à transmissão saterial da emissora do Poder Legislativo Estadual de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato: Armando Soares de Castro Formiga - 744.

Fiscal do Contrato: Arthur Carvalho Cruz, matrícula: 1187653.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 558/2024-DG, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário da Assembleia nº 3857.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Diretor-Geral

## Extratos de Contrato

### EXTRATO DO 5º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: nº 014/2021.

PROCESSO: nº 228/2024 oriundo do Processo nº 098/2021.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à retificação dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preço do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2021, por incluir indevidamente as cotas legais de Jovem Aprendiz, conforme fundamentação e documentação constante no Processo Administrativo nº 228/2024, publicado no Diário da Assembleia, Edição nº 4060, de 7 de julho de 2025.

DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da retificação da Planilha de Custos e Formação de Preço do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2021, o valor anual da contratação será reduzido de R\$ 1.184.808,60 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 1.167.378,78 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando a ter um valor mensal de R\$ 97.281,57 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em atendimento ao disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

DA RETROATIVIDADE: Em decorrência desse apostilamento, fica reconhecida uma diferença a pagar à contratada de R\$ 41.654,64 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de janeiro a agosto de 2025, não sendo devida qualquer atualização monetária ou financeira sobre o referido valor, conforme detalhamento nos autos do Processo nº 228/2024.

DAREVOGAÇÃO: Fica tornado sem efeito o 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 014/2021, publicado no Diário da Assembleia nº 4060, de 07 de julho de 2025, anulando-se todas as disposições nele contidas que forem conflitantes com as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Apostilamento.

Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Apostilamento está fundamentado no Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº TO-000056/2025, de 23 de abril de 2025 e no Despacho nº 015/2025/DICOGE da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal.

SIGNATÁRIO: Deputado Amélio Cayres - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 22 de setembro de 2025.

Perceber os sinais a tempo é transformar cada infância em um amanhã iluminado de esperança.

SETEMBRO  
**DOURADO**

Mês de combate ao câncer infantil

